

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 29, 01, 2026



Governo Municipal
de Santana do Cariri

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 12, 02, 2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 001/2026

EM: 29, 01, 2026

Senhor Presidente,
Demais Pares,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar N.º 001/2026, que "Altera os incisos I e II do art. 11 da Lei Complementar N.º 09/2024, de 29 de fevereiro de 2024."

Em tempo, submeto a apreciação de Vossas Excelências a presente matéria com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 56¹ da Lei Orgânica.

Sob esse prisma, submeto a apreciação de Vossas Excelências a presente matéria.

Santana do Cariri/CE, em 29 de janeiro de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MACIEL BEZERRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO
SOB O N.º 2.243/2026
DATA 03 de fevereiro de 2026 (29/01)
Amathwendip
Encarregado do Protocolo

¹ Art. 56. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime a votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.

§ 2º O prazo referido neste artigo não ocorre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 29.01.2026



Governo Municipal
de Santana do Cariri

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 29.01.2026

PRESIDENTE

Altera os incisos I e II do art. 11 da Lei Complementar N.º 09/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI/CE, Samuel Cidade Werton, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte:

Art. 1º A Lei Complementar N.º 09/2024, de 29 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(...)

Art. 11.

I – 01 Cargo – Agente de Contratação – Remuneração – DAS 6: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

I – 01 Cargo – Pregoeiro-Agente de Contratação – Remuneração – DAS 6: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 29 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 12.02.2026

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri